



# Diário Oficial Eletrônico | Município de Itabira – MG

Itabira, 23 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | nº 810 - Lei Municipal nº 5.378 de 14/06/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Resolução 007/2025 – Comespi

Estabelece o Plano de Trabalho Interno da Comissão de Registro de Entidades do Conselho Municipal de Esportes de Itabira – COMESPI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ITABIRA – COMESPI**, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido por meio desta Resolução o Plano de Trabalho Interno da Comissão de Registro de Entidades.

**Art. 2º** Os requerimentos recebidos no COMESPI que sejam de competência da Comissão de Registro, conforme disposto na Resolução 002/25, serão distribuídos de forma igualitária para análise dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Não sendo possível a repartição igualitária conforme a quantidade de requerimentos, a distribuição ocorrerá por meio de sorteio, excluindo-se o membro da Comissão contemplado no sorteio imediatamente anterior.

**Art. 3º** Cada membro da Comissão que receber a distribuição de Requerimento ficará responsável por examiná-lo juntamente com toda a documentação apresentada, preencher e assinar o formulário próprio de avaliação para apresentação na próxima reunião da Comissão imediatamente posterior à data que recebeu o requerimento para análise.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade justificada de comparecimento à reunião pelo membro da Comissão responsável pela análise, esse deverá encaminhar previamente a sua avaliação por escrito para conhecimento e apreciação dos demais membros da Comissão na reunião.



# Diário Oficial Eletrônico | Município de Itabira – MG

Itabira, 23 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | nº 810 - Lei Municipal nº 5.378 de 14/06/2022

**Art. 4º** Na reunião da Comissão, após a apresentação da avaliação por cada membro, haverá a deliberação em conjunto quanto à aprovação do requerimento ou necessidade de diligências ou informações complementares a serem encaminhadas para a entidade requisitante por meio da Secretaria Executiva.

§ 1º. Qualquer membro da Comissão poderá pedir vista da documentação, mediante justificativa apresentada e validada pelos demais membros da Comissão, adiando-se a deliberação em prazo máximo de 03 dias úteis, para esclarecimentos das dúvidas.

§ 2º. Quando apresentadas respostas às diligências ou informações complementares pela entidade requisitante, a Secretaria Executiva deverá encaminhar para o Coordenador da Comissão, que incluirá a análise na próxima reunião da Comissão.

**Art. 5º** A tramitação dos requerimentos na Comissão de Registro de Entidades até o parecer final, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, excetuando-se o período de cumprimento de diligências pela entidade requisitante.

**Art. 6º** O parecer da Comissão de Registro de Entidades será apresentado na sessão plenária, pelo relator escolhido pela Comissão.

Parágrafo Único. O parecer a ser submetido ao Plenário deverá atender aos seguintes requisitos: relatório com síntese das ocorrências e diligências realizadas, bem como, providências tomadas pela Comissão; fundamentos da decisão da Comissão; decisão ou conclusão da Comissão; data e assinaturas de todos os membros da Comissão.

**Art. 7º** O anexo 1 (um) deste documento apresenta o endereço eletrônico onde a entidade deverá fazer o registro, assim como os documentos necessários para tanto.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabira, 19 de Dezembro de 2025

Luiza Cupertino Xavier da Silva

**Presidente do Comespi**

**www.itabira.mg.gov.br**



# Diário Oficial Eletrônico | Município de Itabira – MG

Itabira, 23 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | nº 810 - Lei Municipal nº 5.378 de 14/06/2022

## ANEXO 1

Este anexo apresenta o endereço eletrônico que a entidade deverá acessar para realizar o cadastro, bem como a relação de documentos necessários.

O procedimento deverá ser feito por meio do protocolo denominado “Inscrição de Entidades Esportivas junto ao COMESPI”, disponível no link abaixo:

[https://itabira.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01J53B2FZNGF6VBGXVJ4B6A26V](https://itabira.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J53B2FZNGF6VBGXVJ4B6A26V)

### *RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS*

1. Estatuto da entidade;
2. Ata da eleição da diretoria;
3. Relação nominal dos dirigentes da entidade;
4. CNPJ da entidade;
5. Comprovante de endereço da entidade;
6. Balanço Patrimonial atualizado;
7. Cópia do decreto (se permissionária);
8. Para clubes de futebol amador ou associações de bairro: comprovante de regularidade junto à Liga Itabirana de Futebol Amador (LIFA) ou à Interassociação; (Obs.: Caso este documento não se aplique, favor anexar um documento simples informando "não se aplica")